



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 30/2021 - PMB**

FOLHA nº

01/\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA  
DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER  
UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 06 de abril de 2021.**

**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Especificação de metas:

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KITS	20	COVID-19 AG SARS COV 2 AG. TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.320,00</b>

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa de Licitação nº 30/2021 – PMB e forma legal.

**WANDERSON DE OLIVEIRA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (Noventa) dias, conforme facultado pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, e Inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

**À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

**IMAES IMPORTAÇÃO LTDA.**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KITS	20	COVID-19 AG SARS COV 2 AG. TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.320,00</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa global em **R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais)**.

Colha-se manifestação

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes  
Membro

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3310/0339	1100110122100621663390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

**Jaciani Carolina Milani Dellamura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais)**

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2021, no montante **R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de abril de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 06 de abril de 2021

**JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

#### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme facultado pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, e Inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

##### Presidente:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

##### Membros:

Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, conforme facultado pela Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, e Inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93. A favor do fornecedor:

#### **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KITS	20	COVID-19 AG SARS COV 2 AG. TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.320,00</b>

Para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 51/2021

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2021 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

### **AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**Cibele Gusmão Fontolan da Silva**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JAELOSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**CONTRATO Nº. 58/2021- PMB**

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.** estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – sala A, CEP. 87.080-485 – Vila Santa Izabel, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 04.886.103/0001-51, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 169.772.209-10 e RG sob o nº 877.290 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 30/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer os materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2021-PMB.**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KITS	20	COVID-19 AG SARS COV 2 AG.TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES	R\$ 616,00	R\$ 12.320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 30/2021-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3310/0339	1100110122100621663390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021-PMB** - e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

LABINGÁ COM DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
ROBERTO PAULO BUSNARDO  
Sócio Administrador

Testemunhas:

Joyce Ferreira da Silva  
CPF. 065.535.889-70

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021- PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 AG, A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,**

**VALOR: R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais).**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
SAÚDE	3310/0339	1100110122100621663390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

LABINGÁ COM DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA  
ROBERTO PAULO BUSNARDO  
Sócio Administrador